LEI Nº 2.180 DE 13 DE ABRIL DE 2016

"Institui a Semana do Voluntariado no Município de Rio Branco e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a primeira semana de Dezembro como a Semana Municipal do Voluntariado no Município de Rio Branco.

Parágrafo Único. As ações alusivas à esta semana, compreendem a realização de campanhas e outras atividades que visem estimular a participação da sociedade em trabalhos voluntários.

Art. 2º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Semana Municipal do Voluntariado.

Art. 3º O Poder Executivo de Rio Branco poderá celebrar acordos com as entidades organizadas da sociedade que se interessarem na realização de atividades voltadas ao voluntariado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 13 de abril de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 1184 DE 18/04/16
Pág. Nº: 105